



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO COM MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, SEDIADAS NO MUNICÍPIO OU NA REGIÃO.

Prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, sediadas no município ou na região, estabelecendo o limite de 10% do melhor preço válido, de acordo com o contido na Lei Complementar 147/2014 – Capítulo V – Artigo 48 – III - §3º e Decreto Municipal nº 2025/2018, conforme **Artigo 20**, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município de Itaiópolis/SC;

II - âmbito regional - municípios que compõem:

- a)** a microrregião de Canoinhas/SC, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a qual é composta pelos Municípios de Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União e Três Barras;
- b)** a microrregião de São Bento do Sul/SC, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a qual é composta pelos Municípios de Campo Alegre, Rio Negrinho e São Bento do Sul;
- c)** os Municípios de Rio Negro/PR e União da Vitória/PR, que embora estejam localizados noutro Estado, possuem suas zonas urbanas contíguas às sedes de municípios da microrregião de Canoinhas.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.0. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1617/2015, de 1º de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 2025/2018, de 27/03/2018 e demais legislações aplicáveis.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO: até as 08h30 do dia 08 de julho de 2020.

ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 08 de julho de 2020, as 08h45.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS, Departamento de Compras e Licitações, sita a Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, 3º Piso.

2.0. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, tintas, madeira, ferramentas, para pequenos reparos e manutenção das Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme descrição dos itens no Anexo I – Termo de Referência e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

2.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

- **Cota exclusiva para ME e EPP** – Itens com valores de até R\$ 80.000,00.
- **Cota Reservada** – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação na cota principal;
- **Cota Principal** – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.

2.3. A participante da cota exclusiva e reservada não estará impedida de participar na cota principal.

2.4. Na cota exclusiva e reservada deverá haver ao menos três pequenas empresas na disputa de cada item para que se possa dar preferência na contratação.

2.5. As demais empresas poderão participar, mas suas propostas somente serão classificadas na hipótese de restar insatisfeito o número mínimo de licitantes exclusivos e reservados.

2.6. Caso não compareçam no mínimo 03 (três) proponentes enquadrados como ME ou EPP para participação na cota **exclusiva e reservada** conforme item 2.3, os itens serão abertos à ampla disputa, nos termos do art. 49, II da Lei 123/06 e poderão ser adjudicados ao vencedor da cota principal.



3.0. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

3.2. Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas que se encontrem sob falência, concordata, empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas pelo Município de Itaipópolis – SC, com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações, e artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e empresas estrangeiras.

3.3. Salienta-se que foi estabelecida uma cota de 25% do objeto deste certame reservada para os itens que superem o valor de R\$ 80.000,00 e **cota exclusiva** para os itens que não superem este valor, **com benefício de contratação para** microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

3.4. As demais empresas poderão participar, mas suas propostas somente serão classificadas na hipótese de restar insatisfeito o número mínimo de licitantes exclusivos e reservados.

3.5. Caso não compareçam no mínimo 03 (três) licitantes enquadrados como ME/EPP ou MEI para participação na cota **exclusiva e reservada** conforme item 2.1, os itens serão abertos à ampla disputa, nos termos do art. 49, II da Lei 123/06 e poderão ser adjudicados ao vencedor da cota principal.

3.6. As empresas da cota principal que participarem da cota **exclusiva e reservada** poderão dar lances, mas estarão excluídas da fase de disputa, ante ao fato de que para esse grupo de itens, **“há preferência de contratação de ME ou EPP”**.

3.7. Para os itens da **Cota Principal**, a empresa enquadrada na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores, deverá informar que atende aos requisitos dos Arts. 3º e 18-A da Lei mencionada.

3.7.1. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa ou empresa de pequeno porte no processo.

3.8. Não poderão participar deste Pregão as pessoas físicas, servidor ou dirigente da Prefeitura, as interessadas que se encontram em processo de concordata preventiva ou suspensiva, recuperação judicial e/ou extrajudicial, de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura** ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, as proponentes que se apresentem na forma de empresas em consórcio.

4.0. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Quaisquer dúvidas porventura existentes, pedido de esclarecimentos, ou ainda, impugnação ao ato convocatório do presente Pregão, deverão ser objeto de consulta, por escrito, o Pregoeiro da Prefeitura, protocolizando pedido até **02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, a Avenida Getúlio Vargas, 308, 3º Piso, Itaipópolis, Estado de Santa Catarina, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o mesmo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.3. Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

5.0. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na sessão pública será admitido o credenciamento e a intervenção de **somente um representante** de cada proponente para formular propostas, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.

5.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.3.1. Se **administrador ou sócio** da empresa, deverá apresentar:

a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;

b) Ato constitutivo, estatuto/contrato social em vigor **com última alteração contratual (se houver)** ou Contrato Social Consolidado.

c) No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração da finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devendo o capital social estar registrado e integralizado.

5.3.2. Se **PREPOSTO** da empresa, deverá apresentar:

a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- b) Procuração Pública ou particular, sendo esta com firma reconhecida, **ou**;
c) Carta de Credenciamento específica, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, **com firma reconhecida**, acompanhado de cópia do **Contrato Social** (original ou fotocópia autenticada), a fim de assegurar que o mandante detém poderes para tanto, conforme Modelo do **Anexo III**.

5.4. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a proponente deverá apresentar comprovação da condição de **ME ou EPP**: Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP**.

5.5. O credenciamento será realizado **no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo as Propostas e Documentação**, sendo a mesma condição obrigatória para a participação dos proponentes neste Pregão. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará sua autenticidade e veracidade.

5.6. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento ou a ausência de representante legal de empresas proponentes não importará na desclassificação da proposta da respectiva empresa no presente certame. Contudo implicará na impossibilidade da apresentação de lances verbais, assim como impossibilitará qualquer manifestação em nome da empresa na sessão do Pregão.

5.7. **É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa na presente licitação.**

6.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das proponentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos representantes credenciados, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (CONFORME MODELO ANEXO IV)**, e em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA DE PREÇOS e a DOCUMENTAÇÃO exigida para habilitação dos proponentes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.2. Os envelopes deverão conter as seguintes indicações externas:

Envelope contendo a Proposta:
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2020
EMPRESA: CNPJ:
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO DE ABERTURA:

Envelope contendo a Documentação:
ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2020
EMPRESA:
CNPJ:
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO DE ABERTURA:

6.3. A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO MENCIONADA NO SUBITEM 6.1, IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO, SALVO SE O REPRESENTANTE CREDENCIADO DECLARAR NA SESSÃO PÚBLICA, EXPRESSAMENTE, QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. O PREGOEIRO SOLICITARÁ PARA A EQUIPE DE APOIO A EXPEDIÇÃO DO MODELO DE DECLARAÇÃO QUE DEVERÁ SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL CREDENCIADO E JUNTADA AO PROCESSO.

6.4. Será aceita proposta encaminhada via postal (correio), desde que entregue ao Pregoeiro e Equipe de Apoio antes do horário previsto para o início da sessão pública. O envelope deverá conter os documentos de



credenciamento (Contrato Social em vigor com a última alteração ou consolidação), Certidão da Junta Comercial e a Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme Modelo Anexo IV) e, em envelopes distintos, devidamente lacrados, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO.

6.5. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

6.6. Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as Propostas, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

6.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.8. O Pregoeiro manterá em seu poder as propostas de todos os proponentes e a **documentação dos proponentes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas.**

7.0. DA PROPOSTA (ENVELOPE N° 01)

7.1. A proposta deverá ser apresentada em original, digitada ou datilografada, em uma única via, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, preferencialmente rubricadas, devendo estar assinada na última folha, por seu representante legal, conforme modelo Anexo II ou;

7.1.1. preenchida, impressa e gravada em CD e/ou PENDRIVE, através do Programa Pública Cotação, acessando o Site: www.itaiopolis.sc.gov.br – Licitações – Pregão 28/2020 - salva na área de trabalho o Programa (PCO) e os itens (COT-PR28/2020). Clica no Programa PCO – Arquivo - abrir - COT-PR28/2020 (estão salvos na área de trabalho), para assim preencher os dados da empresa e valores. Após preenchimento dos valores, salvar as informações. Imprimir, rubricar, e assinar na última folha, por seu representante legal.

7.1.2. O **CD** e/ou **PENDRIVE** gravado (deverá ser colocado juntamente com a proposta de preços impressa, no Envelope n° 01 devendo verificar se os dados foram efetivamente gravados no CD e/ou no PENDRIVE).

7.2. Indicar a marca dos itens cotados.

7.2.1. Indicação da procedência, marca, fabricante (ASSOCIADO A ABRAFATI ou certificação do INMETRO), observadas as especificações do folheto descritivo – Anexo I, **obrigatoriamente sem identificação do licitante.** (para os itens tintas).

7.3. Os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$), até com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.4. Nos preços propostos e nos lances que oferecer, já deverão estar incluídas todas as despesas com transporte, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

7.5. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da proposta. Caso a proposta de preço apresentada não contenha prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

7.6. O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.0. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 02)

8.1. Do envelope N° 02 DOCUMENTAÇÃO, deverão constar os seguintes documentos:

8.1.1. **Habilitação Jurídica**, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto/contrato social em vigor **com última alteração contratual (se houver)** ou Contrato Social Consolidado.

c) No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração da finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devendo o capital social estar registrado e integralizado.

OBSERVAÇÃO: Os documentos mencionados nas alíneas "a", "b" e "c" só serão exigidos na fase de habilitação quando não apresentados no ato de credenciamento (ITEM 5 DO CREDENCIAMENTO).

8.1.2. **Qualificação Econômico-Financeira**, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e/ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.



8.1.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Cópia do CNPJ/MF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT
- g) Modelo de Declaração de Regularidade - Anexo V

8.1.4. **Qualificação Técnica**

a) Declaração que o fabricante das tintas é associado à ABRAFATI (Associação Brasileira dos fabricantes de Tintas) **OU** certificação do INMETRO comprovado por laudos técnicos, que atestem a qualidade e desempenho dos produtos, (para os itens tintas).

8.2. Se o proponente interessado for da matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.

8.4. Os documentos poderão ser apresentados:

- a)** em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio,
- b)** por publicações em órgãos da Imprensa Oficial ou;
- c) em conformidade com o artigo 63, parágrafo 3º da Lei 8.934/1994, alterado pela Medida Provisória nº 876, de 16/03/2019.

8.5. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do proponente, **salvo se os mesmos estiverem de posse do Representante Credenciado e entregues na sessão pública.**

Observação: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (item 8.1.3) alíneas "a" ao "f", o Pregoeiro, concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6. Após a análise da documentação apresentada, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

9.0. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital, com o procedimento para **Cota Exclusiva, Cota Reservada e Cota Principal**, prevista na Lei Complementar n.º 123/2014 e suas alterações;

9.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, admitindo-se, como critério de aceitabilidade, preços não superiores aos demonstrados no ANEXO I do Termo de Referência, observando-se o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.3. NOS CASOS DE EMPATE:

9.3.1 **Para Cota Principal**, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa ou empresas de pequeno porte, cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada no final dos lances do pregão, quando será concedido, para microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada.



- 9.3.1.1. O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;
- 9.3.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação da proponente.
- 9.3.2. **Para Cota Reservada**, não havendo vencedor entre empresas enquadradas como EPP e ME, depois de esgotadas as possibilidades levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota Principal, desde que:
- 9.3.2.1. Não reste empresa enquadrada como EPP e ME;
- 9.3.2.2. Que a empresa melhor classificada para cota Principal tenha registrado proposta para cota Reservada, comprometendo-se a registrar o menor preço dentre aqueles propostos para as referidas cotas;
- 9.3.2.3. Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa;
- 9.3.2.4. Se o valor não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes e as respectivas documentações de habilitação das proponentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada habilitada e vencedora;
- 9.3.2.5. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a proponente será declarada habilitada e vencedora.

9.4. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS, NOS CASOS EM QUE NA COTA PRINCIPAL HAJA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 9.4.1. O Pregoeiro anunciará o proponente detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.4.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.4.3. Em todas as situações o Pregoeiro poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.
- 9.4.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.0. DOS RECURSOS

- 10.1. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 10.1.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.1.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.1.4. A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão do Pregão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 10.1.5. Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação a proponente vencedora.
- 10.1.6. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.
- 10.2. Os recursos serão dirigidos a **autoridade competente**, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente instruídos, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
- 10.3. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.0. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Em não sendo interposto recurso, caberá o Pregoeiro adjudicar o objeto à proponente vencedora e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua Homologação.
- 11.2. Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à proponente vencedora e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.



11.3. Homologado o resultado pela Autoridade competente e comunicado à proponente vencedora e aos demais proponentes que concordaram em assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado, terão um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para comparecer no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura para assinar a referida Ata.

11.3.1. Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:

- a) Os fornecedores ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
- b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

11.3.2. Os demais proponentes serão classificados neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

11.4. A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 9 do Anexo I – Termo de referência.

11.4.1. Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar os demais proponentes, para assinar a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

11.5. No caso do proponente vencedor não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocados os proponentes remanescentes na seguinte ordem:

- a) As empresas que, na sessão do Pregão, assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado.
- b) Na ausência, impossibilidade ou recusa das empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas.

11.6. A critério do Município, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para atender a demanda estimada, e desde que se trate de objeto de qualidade ou desempenho superior, e, ainda, que esteja devidamente justificada e comprovada a vantagem, e, também, que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

12.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

12.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

12.2. Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

12.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

12.4. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente o preço dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Da reunião realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da proponente habilitada, todas especificamente delineadas neste Edital, será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as proponentes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que houver durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, bem como pelas proponentes ainda presentes ao final da reunião.

13.2. Em caso de ausência de assinaturas na documentação/proposta de preços, poderá o Representante Credenciado, fazê-lo durante a sessão.

13.3. Visando orientar sua decisão, o Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico.

13.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação. Poderá ser revogada, no todo ou em parte, pelo **Prefeito**, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, se houver ilegalidade.

13.5. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 13.6. É vedado ao proponente retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 13.7. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.
- 13.8. A participação da proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 13.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 13.10. A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.
- 13.11. Recomenda-se as proponentes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.
- 13.12. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.
- 13.13. Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço mencionado no Item 1.0 ou através do telefone (47) 3652- 2211, ramal 203.
- 13.14. O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.0. ANEXOS DO EDITAL

- 14.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:
- a) Anexo I – Termo de Referência
 - b) Modelo II – Proposta de Preços
 - c) Anexo III – Carta de Credenciamento
 - d) Anexo IV – Declaração de Habilidade
 - e) Anexo V – Declaração de Regularidade
 - f) Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços
 - g) Anexo VII – Minuta de Contrato

Itaiópolis, 23 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO COM MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, SEDIADAS NO MUNICÍPIO OU NA REGIÃO.

Prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, sediadas no município ou na região, estabelecendo o limite de 10% do melhor preço válido, de acordo com o contido na Lei Complementar 147/2014 - Capítulo V - Artigo 48 - III - §3º e Decreto Municipal nº 2025/2018, conforme **Artigo 20**, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município de Itaiópolis/SC;

II - âmbito regional - municípios que compõem:

a) a microrregião de Canoinhas/SC, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, a qual é composta pelos Municípios de Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União e Três Barras;

b) a microrregião de São Bento do Sul/SC, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, a qual é composta pelos Municípios de Campo Alegre, Rio Negrinho e São Bento do Sul;

c) os Municípios de Rio Negro/PR e União da Vitória/PR, que embora estejam localizados noutro Estado, possuem suas zonas urbanas contíguas às sedes de municípios da microrregião de Canoinhas.

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, tintas, madeira, ferramentas, para pequenos reparos e manutenção das Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Assistência Social.

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

2. DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS

Item	Descrição	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	ADAPTADOR DE TOMADA "T" - PADRÃO NOVO - 3 PINOS P/ 2	UND	257	6,43	1.652,51
2	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE - 18 LTS Para reboco, argamassa e concreto - 18 LTS	UND	164	99,67	16.345,88
3	ALICATE DE BICO - 6'	UND	93	28,83	2.681,19
4	ALICATE REBITADOR - C/ 04 BICOS	UND	51	33,43	1.704,93
5	ALICATE UNIVERSAL - 8'	UND	95	32,47	3.084,65
6	ARAME FARPADO GALVANIZADO - ROLO C/ 250 METROS	ROLO	370	166,33	61.542,10
7	ARAME LISO GALVANIZADO - Nº 12 - KG	KG	2.380	15,60	37.128,00
8	ARAME LISO GALVANIZADO - Nº 14 - KG	KG	2.080	16,40	34.112,00
9	ARAME LISO GALVANIZADO - Nº 18 - KG	KG	2.380	19,30	45.934,00
10	ARAME LISO GALVANIZADO - Nº 20 - KG	KG	2.180	22,63	49.333,40
11	ARAME RECOZIDO - KG	KG	1.550	10,57	16.383,50
12	ARCO DE SERRA	UND	116	19,27	2.235,32
13	AREIA FINA - M³	M³	2.600	84,33	219.258,00
14	AREIA GROSSA - M³	M³	3.030	82,67	250.490,10
15	AREIA MÉDIA - M³	M³	3.030	82,67	250.490,10
16	ARGAMASSA AC I - SACA 20 KG	SC	855	8,73	7.464,15
17	ARGAMASSA AC II - SACA 20 KG	SC	855	18,10	15.475,50
18	ARGAMASSA AC III - SACA 20 KG	SC	855	27,10	23.170,50
19	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO ADULTO - PLÁSTICO	UND	312	25,27	7.884,24
20	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO INFANTIL - PLÁSTICO	UND	80	28,75	2.300,00
21	AVENTAL DE COURO SEM EMENDAS	UND	162	42,50	6.885,00
22	BALDE P/ PINTURA - 15 LTS	UND	66	21,73	1.434,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

23	BEIRAL DE CEDRO - 14 CM - M/L	M/L	2.780	15,50	43.090,00
24	BEIRAL DE EUCALIPTO - 14 CM - M/L	M/L	2.780	13,50	37.530,00
25	BOTA DE BORRACHA - PAR Numerações diversas;	PR	152	52,23	7.938,96
26	BOTINA EM COURO C/ BICO DE FERRO - PAR Botina de segurança confeccionada em couro; Fechamento em elástico nas laterais; Biqueira em aço; Palmilha de montagem em EVA; Solado em PU bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal; Numerações diversas;	UND	241	77,17	18.597,97
27	BOTINA EM COURO ELÁSTICO SEM BICO DE FERRO - PAR Botina de segurança com elástico; Confeccionada em couro vacuum curtido ao cromo; Solado em PU monodensidade; Com sistema de absorção de impacto, leve, resistente à abrasão; Numerações diversas;	PR	247	48,00	11.856,00
28	BRITA Nº 1 - M ³	M ³	2.070	89,00	184.230,00
29	BRITA Nº 2 - M ³	M ³	2.070	89,00	184.230,00
30	BROCA DE AÇO RÁPIDO - Nº 13	UND	200	57,95	11.590,00
31	BROCA DE AÇO RÁPIDO - Nº 3	UND	200	4,77	954,00
32	BROCA DE AÇO RÁPIDO - Nº 4	UND	200	5,32	1.064,00
33	BROCA DE AÇO RÁPIDO - Nº 5	UND	200	6,47	1.294,00
34	BROCA DE AÇO RÁPIDO - Nº 6	UND	200	6,90	1.380,00
35	BROCA DE AÇO RÁPIDO - Nº 8	UND	200	13,93	2.786,00
36	BROCA Nº 10 - VÍDEA	UND	200	14,43	2.886,00
37	BROCA Nº 6 - VÍDEA	UND	200	6,80	1.360,00
38	BROCA Nº 8 - VÍDEA	UND	200	9,47	1.894,00
39	BROCA P/ FURADEIRA SDS - 210MM X 10MM	UND	200	23,30	4.660,00
40	BROCA P/ FURADEIRA SDS - 210MM X 6MM	UND	200	20,90	4.180,00
41	BROCA P/ FURADEIRA SDS - 210MM X 8MM	UND	200	18,87	3.774,00
42	BUCHA PLÁSTICA - SEM ANEL - 07 MM	UND	1.470	0,05	73,50
43	BUCHA PLÁSTICA - SEM ANEL - 10 MM	UND	1.500	0,12	180,00
44	BUCHA SOLDÁVEL REDUÇÃO 50 X 40 MM	UND	1.200	3,23	3.876,00
45	BUCHA SOLDÁVEL REDUÇÃO LONGA - 25 X 20 MM	UND	1.200	1,15	1.380,00
46	CABO DE AÇO 1/2" X 13MM - METRO	MT	800	24,05	19.240,00
47	CABO DE AÇO 1/4 - METRO	MT	800	5,60	4.480,00
48	CABO DE AÇO 3/4 - METRO	MT	800	34,00	27.200,00
49	CABO DE AÇO 3/8 - METRO	MT	800	12,20	9.760,00
50	CABO PP - 2 X 1,50MM - METRO	M	4.150	2,70	11.205,00
51	CADEADO Nº 20	UND	613	12,50	7.662,50
52	CADEADO Nº 30	UND	763	16,77	12.795,51
53	CADEADO Nº 35	UND	763	21,60	16.480,80
54	CAIBRO EM MADEIRA DE EUCALIPTO - 5 X 10 - M/L	M/L	3.800	7,77	29.526,00
55	CAIBRO EM MADEIRA DE PINUS - 5 X 10 - M/L	M/L	3.800	6,07	23.066,00
56	CAIXA DE ÁGUA PLÁSTICA C/ TAMPA - 1000 LTS	UND	99	304,63	30.158,37
57	CAIXA DE ÁGUA PLÁSTICA C/ TAMPA - 3000 LTS	UND	98	1.210,00	118.580,00
58	CAIXA DE ÁGUA PLÁSTICA C/ TAMPA - 500 LTS	UND	98	179,00	17.542,00
59	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA - COR BRANCA	UND	434	27,60	11.978,40
60	CAIXA DE DISTR. P/ 2/4 DISJUNTOR - EMBUTIDO	UND	420	24,13	10.134,60
61	CAIXA DE DISTR. P/ 3/4 DISJUNTOR - EMBUTIDO	UND	410	27,13	11.123,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

62	CAIXA DE PVC DE EMBUTIR - 2X4	UND	400	1,33	532,00
63	CAIXA GORDURA EM PVC - 410MM A 600MM	UND	150	125,63	18.844,50
64	CAIXA MONOFÁSICA DE ALUMÍNIO P/ PADRÃO	UND	286	105,50	30.173,00
65	CAIXA P/ FERRAMENTAS EM METAL - 03 GAVETAS	UND	29	58,75	1.703,75
66	CAIXA P/ FERRAMENTAS EM METAL - 05 GAVETAS	UND	29	95,45	2.768,05
67	CAIXA SISTEMA 'X' - C/ INTERRUPTOR E TOMADA	UND	810	16,43	13.308,30
68	CAIXA SISTEMA 'X' - C/ PLACA E TOMADA	UND	810	14,97	12.125,70
69	CAIXA TRIFÁSICA DE ALUMÍNIO P/ PADRÃO	UND	732	172,50	126.270,00
70	CAIXILHO DE CEDRO PARA PORTA MEDINDO 0,80 X 2,10 X 0,14	UND	390	107,30	41.847,00
71	CAL FINO - SACA 20 KG	SC	1.080	10,07	10.875,60
72	CAL HIDRATADO - SACA 20 KG	SC	1.130	8,37	9.458,10
73	CAL PARA PINTURA - PCT 5 KG	PCT	1.790	7,90	14.141,00
74	CAL PARA PINTURA - SACA 20 KG	SC	520	17,80	9.256,00
75	CANALETA ADESIVA DUPLA BRANCA - 40MM X 25MM X 2MTS	UND	2.800	21,10	59.080,00
76	CANALETA ADESIVA SIMPLES BRANCA - 20MM X 12MM X 2MTS	UND	2.800	8,80	24.640,00
77	CANALETA DUPLA BRANCA - 40MM X 25MM X 2MTS	UND	3.250	16,10	52.325,00
78	CANALETA SIMPLES BRANCA - 20MM X 10MM X 2MTS	UND	3.250	5,77	18.752,50
79	CANELEIRA DE PROTEÇÃO P/ OPERADOR DE ROÇADEIRA	UND	144	34,63	4.986,72
80	CARRINHO DE MÃO C/ PNEU BALÃO	UND	36	111,33	4.007,88
81	CARRINHO DE MÃO EM METAL REFORÇADO - C/ PNEU E CÂMARA Caçamba metálica, quadrada, capacidade de 70 litros e chassi de cantoneira;	UND	34	244,00	8.296,00
82	CATRACA PARA ARAME LISO (ESTICADOR)	UND	780	6,93	5.405,40
83	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6	UND	111	7,63	846,93
84	CHAVE DE FENDA 3/16 X 5	UND	111	6,05	671,55
85	CHAVE DE FENDA 5/16 X 8	UND	111	10,77	1.195,47
86	CHAVE PHILIPS 1/4 X 6	UND	111	8,53	946,83
87	CHAVE PHILIPS 1/8 X 5	UND	111	5,47	607,17
88	CHAVE PHILIPS 3/16 X 5	UND	111	7,53	835,83
89	CHUVEIRO ELÉTRICO - 4 TEMPERATURAS - 6000 À 6800W	UND	191	78,57	15.006,87
90	CILINDRO TIPO TAMBOR P/ FECHADURA	UND	230	18,00	4.140,00
91	CIMENTO - CP II - COR CINZA - SACA 50 KG	SC	3.730	25,27	94.257,10
92	CINTO C/ ALMOFADA P/ ROÇADEIRA COSTAL	UND	64	70,45	4.508,80
93	COLA BRANCA PRÓPRIA P/ MADEIRA - KG	KG	105	21,93	2.302,65
94	COLA DE CONTATO ADESIVO - 2,8 KG	LAT	80	78,00	6.240,00
95	COLA P/ CANO C/ PINCEL - 175 GRAMAS	POT	770	13,27	10.217,90
96	COLHER DE PEDREIRO - 9"	UND	138	12,07	1.665,66
97	COLHER DE PEDREIRO - Nº 08	UND	53	11,57	613,21
98	CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC REFLETIVO - BRANCO E LARANJA - 75 CM	UND	300	29,00	8.700,00
99	CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC REFLETIVO - PRETO E AMARELO - 50 CM	UND	300	14,00	4.200,00
100	CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC REFLETIVO - PRETO E AMARELO - 70 CM	UND	300	37,60	11.280,00
101	CORTADOR DE PISO - 50 CM - COM RODEL	UND	12	153,33	1.839,96
102	CUMEEIRA PARA TELHA DE BARRO - UND	UND	5.800	3,67	21.286,00
103	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO -	UND	2.300	11,57	26.611,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	4MM - ARTICULADA				
104	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO - 4MM - FIXA	UND	2.300	15,90	36.570,00
105	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO - 6MM - ARTICULADA	UND	2.300	43,77	100.671,00
106	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO - 6MM - FIXA	UND	2.300	36,43	83.789,00
107	DESEMPENADEIRA DE AÇO - DENTADA - 480MM	UND	33	35,27	1.163,91
108	DESEMPENADEIRA DE AÇO - LISA - 480MM	UND	33	32,47	1.071,51
109	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA - 16 X 26	UND	33	11,13	367,29
110	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA - FILTRO ESPUMA - 13 X 28	UND	33	13,93	459,69
111	DISCO DE CORTE DIAMANTADO TURBO - 110 X 20 MM Medida: 4-3/8" x 3/4" - 110 x 20 mm; Rotação máxima: 15000 RPM;	UND	680	26,33	17.904,40
112	DISCO DE CORTE FINO - 115 X 10 X 22 MM Diâmetro: 4.1/2" (115mm); Furo: 7/8" (22mm); Rotação máxima: 13.300 RPM / 80m/s; Espessura:3/64" (1mm);	UND	680	5,27	3.583,60
113	DISCO DE DESBASTE 7' X 1/4 X 7/8	UND	550	12,73	7.001,50
114	DISCO DIAMANTADO - 4.1/2	UND	460	10,17	4.678,20
115	DISCO DIAMANTADO - CORTE SECO - 10MM	UND	460	21,13	9.719,80
116	DISCO DIAMANTADO CONTÍNUO - 110 X 20 MM Diâmetro do disco: 110 mm; Diâmetro do furo: 20 mm; Rotação máxima 13.800 rpm; Tipo do corte: corte a água liso;	UND	700	19,47	13.629,00
117	DISCO FLAP - 4 - 1/2 X 7/8 - GRÃO 120	UND	460	11,40	5.244,00
118	DISCO FLAP - 4 - 1/2 X 7/8 - GRÃO 40	UND	460	9,60	4.416,00
119	DISCO FLAP - 4 - 1/2 X 7/8 - GRÃO 60	UND	460	9,93	4.567,80
120	DISCO FLAP - 4 - 1/2 X 7/8 - GRÃO 80	UND	460	12,40	5.704,00
121	DISCO P/ CORTAR FERRO - 4 1/2 X 1.0MM X 22,2MM	UND	460	6,07	2.792,20
122	DISJUNTOR MONOFÁSICO - 25 AMPERES	UND	520	9,33	4.851,60
123	DISJUNTOR MONOFÁSICO - 30 AMPERES	UND	385	10,33	3.977,05
124	DISJUNTOR MONOFÁSICO - 35 AMPERES	UND	385	10,33	3.977,05
125	DISJUNTOR TRIFÁSICO - 30 AMPERES	UND	490	38,60	18.914,00
126	DOBRADIÇA 3" COM PARAFUSO	UND	415	2,93	1.215,95
127	ELETRODO OK 46 - 2,5MM - KG	KG	936	33,87	31.702,32
128	ENGATE RÁPIDO P/ MANGUEIRA Para compressor de ar;	UND	192	29,25	5.616,00
129	ENXADA COM CABO - 19 CM	UND	110	22,70	2.497,00
130	ESCADA ARTICULADA 4X4 EM ALUMÍNIO - 16 DEGRAUS - CAP. 120 KG	UND	55	555,00	30.525,00
131	ESCADA EXTENSÍVEL EM MADEIRA - 15 DEGRAUS EM CADA PARTE	UND	55	412,67	22.696,85
132	ESCADA MULTIFUNCIONAL EM ALUMÍNIO - 12 DEGRAUS	UND	55	484,95	26.672,25
133	ESCOVA DE AÇO - DE MÃO	UND	292	19,20	5.606,40
134	ESPAÇADOR P/ PISO - 5MM	UND	1.490	5,23	7.792,70
135	ESPUDE DE BORRACHA P/ LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	UND	269	5,30	1.425,70
136	ESPUMA EXPANSIVA P/ FIXAR CAIXILHO - FRASCO 500ML	FR	340	24,23	8.238,20
137	ESQUADRO PROFISSIONAL 45/21 CM	UND	60	26,35	1.581,00
138	EXTENSÃO ELÉTRICA C/ 3 TOMADAS - CABO C/ 10 MTS. Com 3 tomadas elétricas tripolares; Plugue e tomadas de acordo com a nova norma;	UND	174	32,97	5.736,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

139	FACA P/ ROÇADEIRA - 20 MM	UND	180	26,30	4.734,00
140	FACA P/ ROÇADEIRA - 25 MM	UND	169	27,83	4.703,27
141	FACÃO COM BAÍNHA FACÃO COM BAÍNHA 20"	CONJ	164	60,33	9.894,12
142	FECHADURA EXTERNA CROMADA P/ PORTA - C/ ALAVANCA E CILINDRO	UND	430	44,60	19.178,00
143	FECHADURA EXTERNA ESPELHO COLONIAL P/ PORTA - C/ ALAVANCA E CILINDRO	UND	360	59,30	21.348,00
144	FECHADURA INTERNA CROMADA P/ PORTA - C/ ALAVANCA E CILINDRO	UND	440	31,93	14.049,20
145	FECHADURA INTERNA ESPELHO COLONIAL P/ PORTA - C/ ALAVANCA E CILINDRO	UND	365	39,80	14.527,00
146	FECHADURA TETRA EM INOX P/ PORTA Itens inclusos: Máquina da fechadura, contra-testa, cilindros, parafusos e chaves;	UND	334	109,60	36.606,40
147	FERRO 1/2' X 12 MTS - BARRA	BR	2.590	56,10	145.299,00
148	FERRO 3/16 X 12 MTS - BARRA	BR	2.590	17,40	45.066,00
149	FERRO 3/8 X 12 MTS - BARRA	BR	2.590	35,27	91.349,30
150	FERRO 4,2 X 12 MTS - BARRA	BAR	2.590	7,83	20.279,70
151	FERRO 5/16 X 12 MTS - BARRA	BAR	2.590	23,67	61.305,30
152	FERRO VERGALHÃO - 1" X 12 MTS - BARRA	BR	1.390	269,00	373.910,00
153	FILTRO DE LINHA C/ 5 TOMADAS - CABO C/ 4 MTS - 220V. Com 5 tomadas elétricas tripolares; Fusível de proteção; Plugue e tomadas de acordo com a nova norma;	UND	295	29,53	8.711,35
154	FILTRO FOSSA SÉPTICA EM CONCRETO - 0,80CM X 0,80CM X 0,50CM	UND	71	205,43	14.585,53
155	FIO DE NYLON P/ ROÇADEIRA - 2,5 A 3,00MM - CARRETEL C/ APROX. 220 MTS	UND	285	212,67	60.610,95
156	FIO DE NYLON P/ ROÇADEIRA - 2,7MM - METRO	M	6.200	0,93	5.766,00
157	FIO DE NYLON P/ ROÇADEIRA - 3,00MM - METRO	M	6.200	0,97	6.014,00
158	FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 10MM - METRO	M	4.000	5,27	21.080,00
159	FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 2,5MM - METRO	M	3.700	1,32	4.884,00
160	FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 6MM - METRO	M	3.700	3,22	11.914,00
161	FIO PARALELO - 2 X 2,50 MM - METRO	M	3.700	2,83	10.471,00
162	FIO SÓLIDO - 10MM - METRO	M	3.700	5,10	18.870,00
163	FIO SÓLIDO - 4MM - METRO	M	3.700	2,15	7.955,00
164	FIO SÓLIDO - 6MM - METRO	M	3.700	3,14	11.618,00
165	FIO SÓLIDO - 8MM - METRO	M	3.700	5,25	19.425,00
166	FIO TRIFÁSICO MULTIPLEXADO 4 X 25 - METRO	MT	3.400	8,90	30.260,00
167	FITA ISOLANTE PRETA - 19MM X 20MTS	ROLO	410	6,70	2.747,00
168	FITA VEDA ROSCA - 12MM X 10MTS	ROLO	493	3,02	1.488,86
169	FITA ZEBRADA PRA DEMARCAÇÃO - 50MM X 50MTS	ROLO	665	9,27	6.164,55
170	FLEXÍVEL - 1,0 MT	UND	700	8,40	5.880,00
171	FLEXÍVEL - 40 CM	UND	700	4,65	3.255,00
172	FLEXÍVEL 1/2" X 60 CM	UND	700	5,82	4.074,00
173	FOICE COM CABO	UND	39	34,03	1.327,17
174	FORMÃO 3/4	UND	31	20,27	628,37
175	FORRO EM PVC 10 CM - ESPESSURA 8MM - COR BRANCA - M ²	M ²	3.350	15,20	50.920,00
176	FORRO EM PVC 20 CM - ESPESSURA 8MM - COR BRANCA - M ²	M ²	3.350	15,20	50.920,00
177	FORRO MADEIRA DE PINUS - M ²	M ²	3.300	15,20	50.160,00
178	FOSSA SÉPTICA EM CONCRETO - 0,80CM X 0,80CM X 0,50CM	UND	70	158,30	11.081,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

179	GANCHO 1/2" PARA CABO DE AÇO	UND	80	51,55	4.124,00
180	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 C/ PRESILHA HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 COM PRESILHA	UND	180	43,00	7.740,00
181	INTERRUPTOR - SISTEMA 'X' - SIMPLES	UND	790	11,90	9.401,00
182	INTERRUPTOR DE EMBUTIR C/ 1 TECLA	UND	790	6,57	5.190,30
183	INTERRUPTOR DE EMBUTIR C/ 1 TECLA E 1 TOMADA	UND	790	12,87	10.167,30
184	INTERRUPTOR DE EMBUTIR C/ 2 TECLAS	UND	790	10,73	8.476,70
185	INTERRUPTOR DE EMBUTIR C/ 3 TECLAS	UND	790	14,03	11.083,70
186	JOELHO C/ BUCHA LATÃO - 25MM X 1/2	UND	1.350	3,77	5.089,50
187	JOELHO C/ BUCHA LATÃO - 25MM X 3/4	UND	1.350	3,90	5.265,00
188	JOELHO ESGOTO - 100 MM	UND	1.350	5,23	7.060,50
189	JOELHO ESGOTO - 150 MM	UND	1.350	27,30	36.855,00
190	JOELHO ESGOTO - 200 MM	UND	1.350	76,93	103.855,50
191	JOELHO ESGOTO - 50 MM	UND	1.350	1,77	2.389,50
192	JOELHO SOLDÁVEL - 20 MM	UND	1.350	0,47	634,50
193	JOELHO SOLDÁVEL - 25 MM	UND	1.350	0,60	810,00
194	JOELHO SOLDÁVEL - 25 X 20	UND	1.350	1,68	2.268,00
195	JOELHO SOLDÁVEL - 32 MM	UND	1.350	1,90	2.565,00
196	JOELHO SOLDÁVEL - 40 MM	UND	1.350	3,32	4.482,00
197	LAMBRIL EM MADEIRA DE PINUS (P/ DIVISÓRIA) - M ²	M ²	5.850	26,50	155.025,00
198	LÂMINA P/ SERRA MANUAL LÂMINA P/ SERRA MANUAL (VERMELHA)	UN.	250	15,37	3.842,50
199	LÂMPADA ELETRÔNICA 3U - LUZ BRANCA - 25W - 220V	UND	685	11,67	7.993,95
200	LÂMPADA ELETRÔNICA 3U - LUZ BRANCA - 46W - 220V	UND	645	49,00	31.605,00
201	LÂMPADA ELETRÔNICA 3U - LUZ BRANCA - 85W - 220V	UND	675	75,00	50.625,00
202	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL - LUZ BRANCA - 85W - 220V	UND	875	66,45	58.143,75
203	LÂMPADA LED BULBO - LUZ BRANCA - 20W - 220V	UND	1.075	22,90	24.617,50
204	LÂMPADA LED BULBO - LUZ BRANCA - 30W - 220V	UND	1.075	47,95	51.546,25
205	LÂMPADA LED BULBO - LUZ BRANCA - 40W - 220V	UND	1.110	58,95	65.434,50
206	LÂMPADA LED BULBO - LUZ BRANCA - 50W - 220V	UND	1.110	76,95	85.414,50
207	LÁPIS DE CARPINTEIRO	UND	33	2,57	84,81
208	LENTE P/ MÁSCARA DE SOLDA - Nº 12	UND	60	2,63	157,80
209	LIXA Nº 100 - METRO	M	570	3,83	2.183,10
210	LIXA Nº 60 - METRO	M	570	4,13	2.354,10
211	LONA PRETA - MEDINDO 8MTX100MT (LXC) - 200 MICRAS - ROLO	RL	190	1.280,00	243.200,00
212	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - 2 REFLETORES LED 1200 LUMENS Com bateria;	UND	300	217,50	65.250,00
213	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - 2 REFLETORES LED 2000 LUMENS Com bateria;	UND	350	145,95	51.082,50
214	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - DE 1,0 À 1,5W	UND	285	19,20	5.472,00
215	LUVA C/ BUCHA DE LATÃO - 25MM X 3/4	UND	820	3,90	3.198,00
216	LUVA DE NYLON E MALHA DE TRABALHO ANTIESTÁTICA - PAR Para trabalho pesado e jardinagem;	PAR	900	9,73	8.757,00
217	LUVA EM COURO CRU - CURTA - PAR	PR	280	14,27	3.995,60
218	LUVA SOLDÁVEL C/ ROSCA - 25MM X 1/2	UND	850	1,68	1.428,00
219	LUVA SOLDÁVEL C/ ROSCA - 50MM X 1.1/2	UND	850	10,40	8.840,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

220	MANGUEIRA 500 LIBRAS P/ GÁS - METRO	MT	440	4,68	2.059,20
221	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4" - METRO	M	470	1,65	775,50
222	MANGUEIRA DE COBRE P/ GÁS - METRO	M	450	20,80	9.360,00
223	MANGUEIRA FLEXÍVEL P/ JARDIM - 1/2' - METRO	M	4.000	4,20	16.800,00
224	MANGUEIRA FLEXÍVEL P/ JARDIM - 3/4' - METRO	M	4.000	4,30	17.200,00
225	MANGUEIRA P/ NÍVEL 5/16 - SILICONE	M	260	1,72	447,20
226	MÁRMORE - COR OCRES - M ²	M ²	325	260,00	84.500,00
227	MARRETA COM CABO - 3 KG	UND	43	95,30	4.097,90
228	MARRETA COM CABO - 5 KG	UND	43	141,67	6.091,81
229	MARTELO - Nº 23 Cabo em madeira;	UND	72	20,07	1.445,04
230	MARTELO DE CARPINTEIRO - Nº 27	UND	33	30,23	997,59
231	MARTELO DE PEDREIRO - 02 CORTES	UND	40	36,50	1.460,00
232	MÁSCARA P/ SOLDA C/ LENTE - Nº 12	UND	30	31,97	959,10
233	MASSA ACRÍLICA - 3,6 LTS	LAT	385	31,70	12.204,50
234	MASSA CORRIDA - 18 LTS	LAT	248	89,50	22.196,00
235	MASSA CORRIDA - 3,6 LTS - INTERIOR	LAT	370	26,45	9.786,50
236	MASSA MINERAL PARA ACABAMENTO INTERNO - 15 KG. Produto à base de cal hidratada, cargas minerais e aditivos. Composição natural (mais de 98% de insumos naturais utilizados para sua elaboração). Pronta para uso. Indicada para corrigir e nivelar pequenas imperfeições de superfícies de reboco, gesso, massa fina, fibrocimento, concreto, blocos de concreto e re-pintura, proporcionando um acabamento liso e sofisticado. Fácil aplicação, secagem rápida, excelente poder de enchimento, baixo odor e resistência a fungos. Embalagem contendo 15 kg;	SAC	230	37,60	8.648,00
237	MEIA CANA DE PINUS - 1ª LINHA - M/L	M/L	1.500	2,37	3.555,00
238	MEIA CANA EM PVC - COR BRANCA - M/L	M/L	1.500	4,40	6.600,00
239	NÍVEL DE MADEIRA - 14'	UND	35	17,90	626,50
240	ÓCULOS TRANSPARENTE P/ OPERADOR DE ROÇADEIRA	UND	163	7,00	1.141,00
241	PÁ CÔNCAVO COM CABO	UND	128	30,13	3.856,64
242	PÁ CORTADEIRA BICO C/ CABO	UND	83	29,47	2.446,01
243	PÁ CORTADEIRA COM CABO	UND	128	29,47	3.772,16
244	PÁ DE BICO COM CABO	UND	128	30,13	3.856,64
245	PARAFUSO 3,0 X 3,0 - PHILIPS	UND	3.150	0,09	283,50
246	PARAFUSO 3,5 X 2,0 - PHILIPS	UND	3.150	0,07	220,50
247	PARAFUSO 3,5 X 2,2 - PHILIPS	UND	3.150	0,08	252,00
248	PARAFUSO 3,5 X 2,5 - PHILIPS	UND	3.150	0,08	252,00
249	PARAFUSO 3,5 X 4,0 - PHILIPS	UND	3.150	0,11	346,50
250	PARAFUSO 4,0 X 4,5 - PHILIPS	UND	3.150	0,13	409,50
251	PARAFUSO 4,0 X 5,0 - PHILIPS	UND	3.150	0,16	504,00
252	PARAFUSO 4,5 X 3,0 - PHILIPS	UND	3.150	0,15	472,50
253	PARAFUSO 4,5 X 5,0 - PHILIPS	UND	3.150	0,17	535,50
254	PARAFUSO 5,0 X 7,0 - PHILIPS	UND	3.150	0,29	913,50
255	PARAFUSO 5,0 X 8,0 - PHILIPS	UND	3.150	0,30	945,00
256	PARAFUSO FIXAÇÃO P/ TELHA ECOLÓGICA - C/ 20 UN	KIT	2.700	7,65	20.655,00
257	PARAFUSO P/ TELHA FIBROCIMENTO 4MM	UND	4.600	7,80	35.880,00
258	PARAFUSO P/ TELHA FIBROCIMENTO 6MM	UND	4.600	0,65	2.990,00
259	PARAFUSO PARA MADEIRA MEDINDO 5,5 X 75	UND	1.950	0,28	546,00
260	PAVER DE CONCRETO 10 X 20 X 4CM	M ²	2.500	33,00	82.500,00
261	PÊ-DE-CABRA - 40 CM	UND	45	24,77	1.114,65
262	PIA LAVATÓRIO P/ BANHEIRO	UND	188	105,33	19.802,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

263	PICARETA COM CABO	UND	84	58,67	4.928,28
264	PINCEL 1/2"	UND	112	2,48	277,76
265	PINCEL 2 1/2"	UND	112	6,30	705,60
266	PINCEL 3"	UND	112	9,30	1.041,60
267	PINCEL DE CERDAS MACIAS - Nº 10 - CABO LONGO	UND	287	3,20	918,40
268	PINCEL DE CERDAS MACIAS - Nº 20 - CABO LONGO	UND	287	5,40	1.549,80
269	PISO CERÂMICO COMERCIAL - 43CM X 43CM - DE 1ª LINHA - M²	M²	5.950	15,23	90.618,50
270	PISO VINÍLICO PVC EM RÉGUA (COLÁVEL) P/ USO COMERCIAL - 3MM - M² Textura plana; Brilho natural;	M²	2.800	79,75	223.300,00
271	PISTOLA APLICADORA SILICONE	UND	104	14,93	1.552,72
272	PLAFON DE TETO SOQUETE COM UM BOCAL - BRANCO - EM PORCELANA	UND	720	5,43	3.909,60
273	PNEU P/ CARRINHO DE MÃO C/ CÂMARA DE AR	UND	76	49,10	3.731,60
274	PÓ DE BRITA	M³	1.800	90,67	163.206,00
275	PONTEIRA P/ FURADEIRA SDS - 250MM	UND	490	15,93	7.805,70
276	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA MEDINDO 0,70 X 2,10	UND	330	218,67	72.161,10
277	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA MEDINDO 0,80 X 2,10	UND	330	218,67	72.161,10
278	PREGO 12 X 12 - KG	KG	1.000	13,47	13.470,00
279	PREGO 15 X 21 - KG	KG	1.095	11,60	12.702,00
280	PREGO 17 X 27 - KG	KG	1.095	10,13	11.092,35
281	PREGO 18 X 30 - KG	KG	1.095	10,50	11.497,50
282	PREGO 18 X 36 - KG	KG	1.095	10,13	11.092,35
283	PREGO 20 X 42 - KG	KG	1.095	10,13	11.092,35
284	PREGO 22 X 54 - KG	KG	1.095	10,47	11.464,65
285	PREGO 23 X 60 - KG	KG	1.295	11,88	15.384,60
286	PREGO 25 X 72 - KG	KG	2.295	12,60	28.917,00
287	PROTETOR AURICULAR PLUG DE SILICONE - PAR	PR	280	2,35	658,00
288	10075 - PROTETOR FACIAL P/ OPERADOR DE ROÇADEIRAS	UND	100	34,23	3.423,00
289	10080 - PRUMO DE PEDREIRO EM MADEIRA - 400GR	UND	32	20,73	663,36
290	23228 - PULVERIZADOR COSTAL C/ CILINDRO EM METAL - 20 LTS	UND	77	230,97	17.784,69
291	REBITE P/ ALICATE - BITOLA 4.0 X 22	UND	350	0,15	52,50
292	REBITE P/ ALICATE - BITOLA 4.8 X 25	UND	350	0,21	73,50
293	REDUÇÃO ESGOTO - 100MM X 50MM	UND	555	5,00	2.775,00
294	REDUÇÃO ESGOTO - 150MM X 100MM	UND	570	17,47	9.957,90
295	REFLETOR LED 60W - LUZ BRANCA Refletor Led 60W - 4.800 a 5.000 - Luz branca 6.500k;	UND	370	82,00	30.340,00
296	REGADOR PLÁSTICO - 10 LTS	UND	165	19,97	3.295,05
297	REGISTRO COM ROSCA (ÁGUA) 25MM	UND	760	12,57	9.553,20
298	REGISTRO P/ GÁS - ALTA PRESSÃO	UND	156	24,27	3.786,12
299	REGISTRO P/ GÁS - BAIXA PRESSÃO	UND	156	17,80	2.776,80
300	REGISTRO P/ GÁS - ENGATE RÁPIDO (ADAPTADOR/CONEXÃO)	UND	173	19,90	3.442,70
301	REGISTRO SOLDÁVEL - 25MM	UND	920	7,67	7.056,40
302	REGISTRO SOLDÁVEL - 50MM	UND	900	15,57	14.013,00
303	REJUNTE P/ PISO - COR À DEFINIR - KG	PCT	750	4,17	3.127,50
304	REPARO PARA TORNEIRA 1/2"	UND	550	10,80	5.940,00
305	REPARO PARA TORNEIRA 3/4"	UND	550	12,30	6.765,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

306	REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL DE BASE ACRÍLICA - 18 KG	UND	135	92,00	12.420,00
307	REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL DE BASE ACRÍLICA - 3,6 KG	UND	210	36,10	7.581,00
308	RIPA DE CEDRO - 2CM X 5CM X 3MTS	UND	3.200	5,85	18.720,00
309	RIPA DE MADEIRA DE PINHO - 2,5CM X 5CM - M/L	M/L	3.200	2,27	7.264,00
310	RIPA DE PINUS - 2CM X 5CM X 3MTS	UND	3.200	2,17	6.944,00
311	RODAPÉ DE PINUS - DE 1ª LINHA - M/L	M/L	3.300	1,80	5.940,00
312	ROLO DE LÃ ANTI GOTA - 15 CM - C/ CABO	UND	530	13,90	7.367,00
313	ROLO DE LÃ ANTI GOTA - 23 CM - C/ CABO	UND	530	22,33	11.834,90
314	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO - 18 CM - C/ CABO	UND	530	20,20	10.706,00
315	SARRAFO DE CEDRO - 1CM X 5CM X 3MTS	UND	2.700	4,80	12.960,00
316	SARRAFO DE PINUS - 1CM X 5CM X 3MTS	UND	2.700	4,95	13.365,00
317	SELANTE DE POLIURETANO - 400 GRAMAS	TUB	330	17,97	5.930,10
318	SERRA CIRCULAR C/ PASTILHA DE METAL - P/ MADEIRA. Diâmetro da serra: 4,3/8" mm; Dentes 2 mm; Diâmetro do furo: 20 mm;	UND	720	23,90	17.208,00
319	SERRA COPO DIAMANTADO - 25 MM	UND	183	73,00	13.359,00
320	SERRA COPO DIAMANTADO - 40 MM	UND	183	102,50	18.757,50
321	SERRA COPO DIAMANTADO - 50 MM	UND	183	116,75	21.365,25
322	SERRINHA PARA FERRO - FLEXÍVEL	UND	370	7,43	2.749,10
323	SERROTE DENTE FINO MANUAL	UND	41	43,20	1.771,20
324	SIFÃO DUPLO	UND	400	14,63	5.852,00
325	SIFÃO SANFONADO - 0,80 CM - SIMPLES	UND	400	7,13	2.852,00
326	SILICONE - 300G SILICONE - 300 G P/ PISTOLA BRANCO	UND	255	15,17	3.868,35
327	SILICONE ACÉTICO - 250 A 270 GRAMAS	TUB	330	14,50	4.785,00
328	SOLVENTE À BASE DE TOLUOL - LITRO	LAT	456	14,10	6.429,60
329	SOMBRITE PARA HORTA/CANTEIRO	M²	400	6,00	2.400,00
330	SPRAY DESENGRIPANTE - FRASCO 300 ML	FR	376	12,30	4.624,80
331	TÁBUA DE EUCALIPTO - 2,5CM X 3,00MT X 20CM	UND	2.600	27,15	70.590,00
332	TÁBUA DE PINUS - 2,5CM X 15CM X 3MTS	UND	2.000	13,00	26.000,00
333	TÁBUA DE PINUS - 2,5CM X 20CM X 3MTS	UND	2.000	14,84	29.680,00
334	TÁBUA DE PINUS - 2,5CM X 30CM X 3MTS	UND	2.000	20,13	40.260,00
335	TALHADEIRA DE FERRO - 10"	UND	63	11,27	710,01
336	TALHADEIRA P/ FURADEIRA SDS - 20 X 250MM	UND	53	31,43	1.665,79
337	TAMPÃO DE PVC - 100 MM - ESGOTO	UND	1.300	4,90	6.370,00
338	TAMPÃO DE PVC - 150 MM - ESGOTO	UND	1.280	21,23	27.174,40
339	TAMPÃO DE PVC - 200 MM - ESGOTO	UND	1.280	35,93	45.990,40
340	TANQUE PLÁSTICO PARA LAVAR ROUPA - 24 LITROS	UND	98	63,00	6.174,00
341	TÊ 90° C/ BUCHA DE LATÃO - AZUL - 1/2 X 25MM	UND	815	4,83	3.936,45
342	TÊ 90° C/ ROSCA - BRANCO - 20MM	UND	815	2,63	2.143,45
343	TÊ ESGOTO - 100MM	UND	815	8,50	6.927,50
344	TÊ ESGOTO - 150MM	UND	815	29,50	24.042,50
345	TÊ ESGOTO - 200MM	UND	815	89,97	73.325,55
346	TÊ ESGOTO - 40MM	UND	815	1,93	1.572,95
347	TÊ ESGOTO - 50MM	UND	815	4,90	3.993,50
348	TÊ SOLDÁVEL - 20MM	UND	815	0,73	594,95
349	TÊ SOLDÁVEL - 25MM	UND	815	0,97	790,55
350	TÊ SOLDÁVEL - 40MM	UND	815	4,77	3.887,55
351	TÊ SOLDÁVEL - 50MM	UND	815	5,42	4.417,30
352	TELA COM 0,80 ALTURA - FIO 12 - MALHA 7 - M²	M²	7.200	18,45	132.840,00
353	TELA COM 1,00 ALTURA - FIO 16 - MALHA 7 - M²	M²	4.700	8,57	40.279,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	M ²				
354	TELA COM 1,20 ALTURA - FIO 16 - MALHA 7 - M ²	M ²	4.700	9,70	45.590,00
355	TELA COM 2,10 ALTURA - FIO 14 - MALHA 7 - M ²	M ²	6.200	28,60	177.320,00
356	TELA COM 2,10 ALTURA - FIO 14 - MALHA 5 - M ²	M ²	6.200	43,50	269.700,00
357	TELA COM 2,10 ALTURA - FIO 14 - MALHA 5 - REVESTIDO EM PVC - M ²	M ²	6.200	66,20	410.440,00
358	TELA COM 2,10 ALTURA - FIO 14 - MALHA 7 - REVESTIDA EM PVC - M ²	M ²	6.200	45,70	283.340,00
359	TELA COM 2,70 ALTURA - FIO 12 - MALHA 5 - M ²	M ²	6.200	90,00	558.000,00
360	TELA COM 2,70 ALTURA - FIO 12 - MALHA 5 - REVESTIDA EM PVC - M ²	M ²	6.200	121,40	752.680,00
361	TELA COM 2,70 ALTURA - FIO 12 - MALHA 7 - M ²	M ²	6.200	62,20	385.640,00
362	TELA COM 2,70 ALTURA - FIO 12 - MALHA 7 - REVESTIDA EM PVC - M ²	M ²	6.200	91,45	566.990,00
363	TELHA DE FIBROCIMENTO - 2,44 X 1,10 X 4MM	UND	3.800	11,90	45.220,00
364	TELHA DE FIBROCIMENTO - 2,44 X 1,10 X 6MM	UND	3.800	45,67	173.546,00
365	TELHA DE FIBROCIMENTO - 3,05 X 1,10 X 4MM	UND	3.800	55,60	211.280,00
366	TELHA DE FIBROCIMENTO - 3,05 X 1,10 X 6MM	UND	3.700	57,73	213.601,00
367	TELHA ECOLÓGICA TRADICIONAL - 2MTS X 95CM X 3MM	UND	2.900	53,45	155.005,00
368	TELHA PORTUGUESA - 2ª QUALIDADE - UND	UND	32.000	0,98	31.360,00
369	TELHA TIPO PORTUGUESA/FRANCESA - UND	UND	63.000	1,16	73.080,00
370	TELHA TIPO ROMANA - UND	UND	29.000	1,14	33.060,00
371	THINNER - GALÃO 5 LITROS	GAL	236	50,10	11.823,60
372	TIJOLO 6 FUROS - 24CM X 9CM X 14CM	UND	174.000	0,53	92.220,00
373	TIJOLO MACIÇO - 5,3 X 11,5 X 24 CM	UND	90.000	0,76	68.400,00
374	TINTA À ÓLEO - CORES DIVERSAS - 3,6 LTS	LAT	950	63,22	60.059,00
375	TINTA ACRÍLICA - 1ª LINHA - CORES DIVERSAS - 18 LTS	GAL	920	261,25	240.350,00
376	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - CORES DIVERSAS - GALÃO 3,6 LTS	GAL	950	75,45	71.677,50
377	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA C/ TAMPA E 3 PINOS - 20A	UND	330	14,57	4.808,10
378	TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES C/ TAMPA E 3 PINOS - 20A	UND	810	7,45	6.034,50
379	TOMADA MÓVEL - 10 AMPERES	UND	830	4,93	4.091,90
380	TORNEIRA BÓIA - 3/4' - ALTA VAZÃO	UND	330	30,27	9.989,10
381	TORNEIRA BÓIA 1/2'	UND	340	8,93	3.036,20
382	TORNEIRA DE LAVATÓRIO DE BANCADA - METAL - 1/2' Fixa; Acabamento metal cromado; Bitola 1/2';	UND	332	53,63	17.805,16
383	TORNEIRA ELÉTRICA - 220V - 4400W - 3 TEMPERATURAS - BRANCA	UND	250	104,33	26.082,50
384	TORNEIRA EM METAL P/ JARDIM - 20MM	UND	299	22,60	6.757,40
385	TORNEIRA EM METAL P/ JARDIM - 25MM	UND	276	22,60	6.237,60
386	TORNEIRA GIRATÓRIA DE PAREDE 1/2' - CANO ALTO - C/ VEDANTE - BRANCA	UND	295	25,40	7.493,00
387	TORNEIRA GIRATÓRIA DE PAREDE EM METAL 1/2' - CANO ALTO - C/ VEDANTE	UND	278	59,80	16.624,40
388	TRELIÇA - 12CM X 6MTS - FERRO 5MM X 1/4MM	UND	710	31,13	22.102,30
389	TRELIÇA - 8CM X 6MTS - FERRO 5MM X 1/4MM	UND	710	31,30	22.223,00
390	TRENA - 30 MTS	UND	52	34,90	1.814,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

391	TRENA - 5 MTS	UND	68	15,80	1.074,40
392	TUBO DE PVC - 1,100MM X 6MTS - ESGOTO	UND	880	40,70	35.816,00
393	TUBO DE PVC - 1,150 MM - 6 MTS - ESGOTO	UND	880	117,00	102.960,00
394	TUBO DE PVC - 1,400 MM - 6 MTS - ESGOTO	UND	880	17,50	15.400,00
395	TUBO DE PVC - 100 MM X 6 MTS - ESGOTO	UND	880	44,87	39.485,60
396	TUBO DE PVC - 150 MM - 6 MTS - ESGOTO	UND	880	131,63	115.834,40
397	TUBO DE PVC - 20 MM - 6 MTS - SOLDÁVEL	UND	880	11,77	10.357,60
398	TUBO DE PVC - 200 MM - 6 MTS - ESGOTO	UND	880	229,33	201.810,40
399	TUBO DE PVC - 25 MM - 6 MTS - SOLDÁVEL	UND	880	14,30	12.584,00
400	TUBO DE PVC - 32 MM - 6 MTS - SOLDÁVEL	UND	880	29,10	25.608,00
401	TUBO DE PVC - 40 MM - 6 MTS - SOLDÁVEL	UND	880	42,77	37.637,60
402	TUBO DE PVC - 50 MM - 6 MTS - ESGOTO	UND	880	33,60	29.568,00
403	TUBO DE PVC - 50 MM - 6 MTS - SOLDÁVEL	UND	880	51,90	45.672,00
404	TUBO P/ CAIXA DE DESCARGA C/ CURVA - 1,60 MTS	UND	265	12,57	3.331,05
405	VÁLVULA DE DESCARGA BASE - BAIXA PRESSÃO - 1.1/2'	UND	270	97,53	26.333,10
406	VASO SANITÁRIO - ADULTO - COR BRANCA	UND	177	154,17	27.288,09
407	VASO SANITÁRIO C/ CX ACOPLADA E JATO D'ÁGUA CENTRAL	CONJ	171	426,00	72.846,00
408	VASO SANITÁRIO INFANTIL - COR BRANCA	UND	60	249,50	14.970,00
409	VEDA CALHA - TUBO - 280 GR	UND	200	18,97	3.794,00
410	VERNIZ BRILHANTE IMBUÍDA - 0,9 LT	LAT	300	25,15	7.545,00
411	VERNIZ NATURAL - 3,6 LTS	LAT	300	78,00	23.400,00
412	VERNIZ SINTÉTICO - 3,6 LTS	GAL	300	71,43	21.429,00
413	MANGUEIRA NATALINA - LUZ BRANCA DE LED - MT	M	5.000	9,50	47.500,00
414	TINTA ACRÍLICA P/ PISO DE CONCRETO - COR BRANCA - 18 LTS. Tinta Acrílica para piso de concreto: À base de resina acrílica especial para pisos cimentados, rendimento de 300 à 400m ² , na cor branca. Lata de 18 litros;	LAT	480	212,33	101.918,40
415	TINTA ACRÍLICA P/ PISO DE CONCRETO - CORES DIVERSAS - 18 LTS. Tinta Acrílica para piso de concreto: À base de resina acrílica especial para pisos cimentados, rendimento de 300 à 400m ² , diversas cores. Lata de 18 litros;	LAT	280	214,33	60.012,40
416	TINTA ESPECIAL PARA FAIXA DE PEDESTRE - COR BRANCA - 18 LTS. Tinta p/ demarcação de asfalto/paralelepípedos, cor branca, consistência (UK) de 80 à 95, matéria não volátil % em massa de 62,8 mínimo, pigmento de 40 à 50% em massa, cromato de chumbo PbCrO ₄ % massa no pigmento de 22 no mínimo, veículo não volátil, % em massa no veículo de 38 no mínimo, veículo total % em massa na tinta de 50 à 60, resistência a abrasão (litros) de 80 no máximo, massa específica, g/cm ³ de 1,30 a 1,45, brilho à 60°, unidade de 20 no máximo, ausência de Breu e derivados, ausência de sangramento, cor (notação munsell de 10 YR 7,5/14 com tolerância 10 YR 6,5/14 e presença de resina acrílica e estireno na identificação do veículo não volátil - LATA 18 LTS	LAT	70	282,27	19.758,90
417	TINTA P/ DEMARCAÇÃO ASFALTO - COR AMARELA - 18 LTS. Tinta p/ demarcação de asfalto/paralelepípedos,	LAT	20	305,97	6.119,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	cor amarela, consistência (UK) de 80 à 95, matéria não volátil % em massa de 62,8 mínimo, pigmento de 40 à 50% em massa, cromato de chumbo PbCrO4 % massa no pigmento de 22 no mínimo, veículo não volátil, % em massa no veículo de 38 no mínimo, veículo total % em massa na tinta de 50 à 60, resistência a abrasão (litros) de 80 no máximo, massa específica, g/cm ³ de 1,30 a 1,45, brilho à 60°, unidade de 20 no máximo, ausência de Breu e derivados, ausência de sangramento, cor (notação munsell de 10 YR 7,5/14 com tolerância 10 YR 6,5/14 e presença de resina acrílica e estireno na identificação do veículo não volátil - LATA 18 LTS				
418	TINTA P/ DEMARCAÇÃO ASFALTO - COR BRANCA - 18 LTS. Tinta p/ demarcação de asfalto/paralelepípedos, cor branca, consistência(UK) de 80 à 95, matéria não volátil % em massa de 62,8 mínimo, pigmento de 40 à 50% em massa, cromato de chumbo PbCrO4 % massa no pigmento de 25 no mínimo, veículo não volátil, % em massa no veículo de 38 no mínimo, veículo total % em massa na tinta de 50 à 60, resistência a abrasão (litros) de 80 no máximo, massa específica, g/cm ³ de 1,30 a 1,45, brilho à 60°, unidade de 20 no máximo, ausência de Breu e derivados, ausência de sangramento, cor (notação munsell) de N 9,5 com tolerância N 9,0, presença de resina acrílica e estireno na identificação do veículo não volátil - LATA 18 LTS	LAT	20	282,27	5.645,40
419	DENTES P/ CORRENTE MOTOSSERRA 3/8"	UND	500	1,80	900,00
420	DISCO P/ CORTAR FERRO - 7" X 1.6MM X 22,5MM	UND	50	9,30	465,00
421	ELETRODO OK-48 - 3,25MM	KG	200	41,97	8.394,00
422	LIMA CHATA C/ CABO	UN.	50	26,47	1.323,50
423	LIMA REDONDA - 5,5 MM	UND	50	12,93	646,50
424	REBOLO RETO - 6 X 3/4 X 1.1/4	UND	50	30,85	1.542,50
425	CORDÃO NATALINO C/ 100 LÂMPADAS - LUZ BRANCA DE LED - APROX. 10 MTS	CX	150	35,90	5.385,00
426	CORDÃO NATALINO CASCATA 200 LÂMPADAS - LUZ BRANCA DE LED - APROX. 4 MTS. Com ponteiros macho/fêmea;	CX	150	37,50	5.625,00
427	KIT PLUG CONECTOR PARA MANGUEIRA DE LED	KIT	350	44,70	15.645,00
428	TINTA SPRAY - CORES DIVERSAS - 400 ML	FR	150	15,60	2.340,00
429	CHAPA DE COMPENSADO Chapa de compensado naval cru, tonalidade bege, medindo 2,20 X 1,60 X 10 mm.	UND	50	90,00	4.500,00
430	CHAPA DE COMPENSADO Chapa de compensado naval, tonalidade preta, medindo 2,20 X 1,60 X 20 mm. Utilizado na construção de tablados.	UND	20	140,00	2.800,00
Total Geral R\$					13.887.358,48



OBSERVAÇÃO:

- **Para os ITENS:** 1 a 12, 16 a 27, 30 a 56, 58 a 68, 70 a 90, 92 a 104, 107 a 146, 148, 150, 151, 153 a 189, 191 a 196, 198 a 205, 207 a 210, 212 a 225, 227 a 259, 261 a 268, 271 a 273, 275 a 351, 353, 354, 363, 368 a 371, 373, 374, 376 a 392, 394, 395, 397, 399 a 413 e 415 a 430, são reservados para participação exclusiva de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- **Para os ITENS:** 13, 14, 15, 28, 29, 57, 69, 91, 105, 106, 147, 149, 152, 190, 197, 206, 211, 226, 260, 269, 270, 274, 352, 355 a 362, 364 a 367, 372, 375, 393, 396, 398 e 414 são de participação geral dos interessados.

3. DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRAZO

3.1. Os materiais deverão ser entregues até 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento da autorização de fornecimento, encaminhada através de E-mail ao endereço indicado pela proponente vencedora.

3.2. A Proponente Vencedora deverá substituir os materiais que não estiverem em conformidade com as especificações fornecidas, sem ônus para o Município de Itaiópolis.

3.3. Os materiais deverão ser entregues, nas quantidades solicitadas, e dentro do prazo definido no item 3.1 deste Termo, Os materiais deverão ser entregues, nas quantidades solicitadas, e dentro do prazo definido no item 3.1 deste Termo, nos seguintes endereços:

LOCAIS	ENDEREÇOS
C.E.I. Bom Jesus	Rua Henrique Becker s/n – Bairro Bom Jesus
C.E.I. Vila Nova	Rua Hélio Wagner, s/n – Bairro Vila Nova
C.E.I. Crescer	Rua Alois Tyszka, 1632 - Centro
C.E.I. Lucena	Rua Roberto Wagner, s/n – Bairro Lucena
C.E.I. Tia Erci	Rua Costa Carvalho, s/n – Centro
C.E.I. Semeando o Saber	Rua Engelberto Linzmeier, s/n – Bairro Bom Jesus
Centro Educativo Itaiópolis	Rua Tancredo Neves, 88 - Centro
E.M. Rio da Estiva	BR 116 – Km 35 – localidade de Rio da Estiva
E.M. Bom Jesus	Rua Henrique Plautz, 214 – Bairro Bom Jesus
E.M. Renascer	Rua Alois Tyszka, 1789 – Centro
E.R. Rio da Areia	Localidade de Rio da Areia
E.R. Secção Schneider	Localidade de Secção Schneider
E.R. Nova Esperança	Localidade de Nova Esperança
E.R. Baía do Itajaí	Localidade de Baía do Itajaí
E.R. Poço Claro II	Localidade de Poço Claro
P.E. Abelhinha Feliz	Rua Duque de Caxias, 575 – Centro
P.E. Anjo da Guarda	Localidade de Iracema
P.E. Anjos do Amanhã	Localidade de Distrito de Itaió
P.E. Paraguaçu	Rua Anita Ruthes Andrzejewski, 48 – Bairro Alto Paraguaçu
Prefeitura Municipal	Av. Getúlio Vargas, 308, Centro – Itaiópolis/SC
Destacamento da Polícia Militar	Rua Costa Carvalho, 360, Centro – Itaiópolis/SC
Delegacia de Polícia Civil	Rua Costa Carvalho, 388, Centro – Itaiópolis/SC
Casa da Cultura	Rua Papa Pio XII, 26, Centro – Itaiópolis/SC
Biblioteca Municipal	Rua João Pessoa, 211, Centro – Itaiópolis/SC
Centro de Recepção de Visitantes	Praça Brasil
Centro de Serviços Sede	Rua Engelberto Linzmeier, 505, Centro – Itaiópolis/SC
Estádio Municipal 16 de Abril	Rua Duque Duque de Caxias, s/nº, Centro – Itaiópolis/SC
Ginásio de Esportes “Francisco Linzmeier”	Av. Getúlio Vargas, s/nº, Centro – Itaiópolis/SC

3.4. Serão rejeitadas no recebimento os materiais fornecidos com especificações ou marcas diferentes aos constantes na Proposta de Preço.



4. DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.
- 4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Vencedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 4.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.
- 4.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.
- 4.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Vencedora.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias, nas seguintes rubricas:

- 71 – 1.20004.12.365.7.2.129.0.3.3.90.00.00 1105
- 121 – 1.19001.4.122.3.2.8.0.3.3.90.00.00 100
- 239 – 1.4001.26.782.18.2.17.0.3.3.90.00.00 100
- 252 – 1.4004.15.451.22.2.20.0.3.3.90.00.00 100
- 241 – 1.4002.6.181.31.2.25.0.3.3.90.00.00 111
- 242 – 1.4002.6.181.31.2.26.0.3.3.90.00.00 110
- 243 – 1.4002.6.181.31.2.26.0.3.3.90.00.00 100
- 245 – 1.4002.6.182.31.2.128.0.3.3.90.00.00 100
- 246 – 1.4002.6.182.31.2.131.0.3.3.90.00.00 100
- 247 – 1.4002.6.182.31.2.131.0.3.3.90.00.00 9116
- 26 – 1.4002.15.451.16.2.27.0.3.3.90.00.00 100
- 27 – 1.4002.15.451.16.2.27.0.3.3.90.00.00 112
- 303 – 1.20009.27.812.8.2.51.0.3.3.90.00.00 100
- 278 – 1.20002.12.361.7.2.33.0.3.3.90.00.00 1105
- 289 – 1.20003.12.365.7.2.110.0.3.3.90.00 119
- 276 – 1.20001.12.361.7.2.37.0.3.3.90.00.00 119
- 308 – 1.21004.4.122.3.2.130.0.3.3.90.00.00 100
- 310 – 1.21003.13.392.27.2.52.0.3.3.90.00.00 100
- 350 – 3.16001.8.244.14.2.69.0.3.3.90.00.00 100
- 192 – 3.16001.8.244.14.2.114.0.3.3.90.00.00 100
- 354 – 3.16001.8.244.14.2.116.0.3.3.90.00.00 100
- 200 – 3.16001.8.244.14.2.127.0.3.3.90.00.00 9120

6. DA REVISÃO DE PREÇOS

- 6.1. Os valores não sofrerão reajustes, exceto na hipótese de comprovação do aumento de preço dos materiais, a Fornecedora deverá apresentar planilhas detalhadas de custos (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de materiais e/ou matérias-primas), que comprovem o mesmo.
- 6.2. A eventual autorização de revisão dos preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Prefeitura, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data da Autorização de Fornecimento.
- 6.3. Enquanto as eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Empresa Fornecedora não poderá suspender o fornecimento dos materiais e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1. DA PROPONENTE VENCEDORA:

- a) fazer a entrega dos materiais, em parcelas, conforme necessidade de consumo;
- b) entregar a quantidade dos materiais requisitados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento;
- c) emitir Nota Fiscal para apresentação ao CONTRATANTE, relativamente a cada entrega dos materiais;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas a por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos materiais;
- e) serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, frete, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- f)** deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g)** Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos materiais exigidos na Ata de Registro de Preços, a Empresa Fornecedora deverá substituí-los no prazo de 03 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.
- h)** A não substituição dos materiais no prazo estipulado poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital e seus Anexos e na Lei.

7.2. DO CONTRATANTE

- a)** emitir Autorização de Fornecimento antes do fornecimento dos materiais conforme quantidade necessária;
- b)** manter controle interno das quantidades dos materiais fornecidos até a conclusão da Ata de registro de Preços;
- c)** acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, atestando nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- d)** rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;
- e)** Efetuar os pagamentos conforme definido no Edital e seus Anexos.

8. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

No caso de descumprimento das obrigações elencadas no item 7 “DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES”, além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no código civil, o Município, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- a)** Houver desistência do fornecimento dos materiais após a adjudicação da licitação;
- b)** Não for entregue os materiais no prazo estabelecido neste Edital;
- c)** Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

9.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c)** Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d)** Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

9.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

9.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 9.2 e 9.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

9.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

9.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

9.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Itaipópolis, 23 de junho de 2020.

BENEDITO BENTO MARQUES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

RUDI GELBCKE
Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas

MARLETE ARBIGAUS
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Respondendo interinamente pela Secretaria Municipal
do Desenvolvimento Social e Habitação

LUIS SERGIO PAES
Secretário Municipal de Indústria, Comércio,
Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Presencial n° 28/2020		
Abertura: Dia 08/07/2020		
Fornecedor:		
CNPJ n°		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

A presente proposta tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, tintas, madeira, ferramentas, para pequenos reparos e manutenção das Secretarias Municipais, Polícia Civil e Militar, Bombeiros Militar e Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com os itens descritos no Anexo I - Termo de Referência e demais especificações constantes do edital do Pregão n° 28/2020.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

(...)

- a) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias as contar da entrega dos envelopes.
- b) Prazo e local para entrega: conforme estabelecido no edital.
- c) Concordo com todas as exigências do Edital.

LOCAL/DATA

Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02

ANEXO III

Modelo de Credenciamento

Nome da Empresa

Papel Timbrado

Através da presente, credenciamos o (a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF/MF sob nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 28/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., dede 2020.

(assinatura do representante legal da Proponente) com firma reconhecida

Observação: Esta Declaração deverá vir acompanhada da cópia do Contrato Social ou Estatuto (original ou fotocópia autenticada).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02

ANEXO IV

Modelo Declaração

Nome da empresa

Papel Timbrado

DECLARAÇÃO

O representante legal da Empresa, na qualidade de proponente do processo licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2020, instaurado pela Prefeitura, declara para os fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

....., de de 2020.

(assinatura do representante legal da Proponente)

OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Esta Declaração deverá integrar o envelope nº 02 documentos de Habilitação

ANEXO V

Modelo Declaração de Regularidade

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

LOCAL E DATA

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa proponente possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°/2020

ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 83.102.517/0001-19, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 308, na cidade de Itaipópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 181.843.599-34, residente à Avenida Getúlio Vargas, nº 75, Centro, Itaipópolis – SC.

FORNECEDORA:, inscrita no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica sob o nº, com sede na cidade de, Estado de (o), à (Rua, Avenida), nº, representada neste ato pelo(a), Senhor(a), portador(a) do CPF sob o nº.....

Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma presencial, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1617/2015, de 1º de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 2025/2018, de 27/03/2018 e do Edital Pregão Presencial nº 28/2020 de 23/06/2020, homologado em/.....2020 e, em conformidade com as disposições abaixo.

1.0. DO OBJETO

1.1. Presente Ata tem por objeto futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, tintas, madeira, ferramentas, para pequenos reparos e manutenção das Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme relação dos itens, anexo.

1.2. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto obedecida, a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.3.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.3.3. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.1.

1.4. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 28/2020 e seus anexos;
- b) Proposta da proponente.

3.0. VIGÊNCIA

A Ata vigorará pelo prazo de 01(um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da Lei 8.666/93.



4.0. DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRAZO

- 4.1. Os materiais deverão ser entregues até 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento da autorização de fornecimento, encaminhada através de E-mail ao endereço indicado pela Fornecedora.
- 4.2. A Fornecedora deverá substituir os materiais que não estiverem em conformidade com as especificações fornecidas, sem ônus para o Município de Itaiópolis.
- 4.3. Os materiais deverão ser entregues, nas quantidades solicitadas, e dentro do prazo definido no item 4.1 desta ARP, nos seguintes endereços:

LOCAIS	ENDEREÇOS
C.E.I. Bom Jesus	Rua Henrique Becker s/n – Bairro Bom Jesus
C.E.I. Vila Nova	Rua Hélio Wagner, s/n – Bairro Vila Nova
C.E.I. Crescer	Rua Alois Tyszka, 1632 - Centro
C.E.I. Lucena	Rua Roberto Wagner, s/n – Bairro Lucena
C.E.I. Tia Erci	Rua Costa Carvalho, s/n – Centro
C.E.I. Semeando o Saber	Rua Engelberto Linzmeier, s/n – Bairro Bom Jesus
Centro Educativo Itaiópolis	Rua Tancredo Neves, 88 - Centro
E.M. Rio da Estiva	BR 116 – Km 35 – localidade de Rio da Estiva
E.M. Bom Jesus	Rua Henrique Plautz, 214 – Bairro Bom Jesus
E.M. Renascer	Rua Alois Tyszka, 1789 – Centro
E.R. Rio da Areia	Localidade de Rio da Areia
E.R. Secção Schneider	Localidade de Secção Schneider
E.R. Nova Esperança	Localidade de Nova Esperança
E.R. Baía do Itajaí	Localidade de Baía do Itajaí
E.R. Poço Claro II	Localidade de Poço Claro
P.E. Abelhinha Feliz	Rua Duque de Caxias, 575 – Centro
P.E. Anjo da Guarda	Localidade de Iracema
P.E. Anjos do Amanhã	Localidade de Distrito de Itaió
P.E. Paraguaçu	Rua Anita Ruthes Andrzejewski, 48 – Bairro Alto Paraguaçu
Prefeitura Municipal	Av. Getúlio Vargas, 308, Centro – Itaiópolis/SC
Destacamento da Polícia Militar	Rua Costa Carvalho, 360, Centro – Itaiópolis/SC
Delegacia de Polícia Civil	Rua Costa Carvalho, 388, Centro – Itaiópolis/SC
Casa da Cultura	Rua Papa Pio XII, 26, Centro – Itaiópolis/SC
Biblioteca Municipal	Rua João Pessoa, 211, Centro – Itaiópolis/SC
Centro de Recepção de Visitantes	Praça Brasil
Centro de Serviços Sede	Rua Engelberto Linzmeier, 505, Centro – Itaiópolis/SC
Estádio Municipal 16 de Abril	Rua Duque Duque de Caxias, s/nº, Centro – Itaiópolis/SC
Ginásio de Esportes “Francisco Linzmeier”	Av. Getúlio Vargas, s/nº, Centro – Itaiópolis/SC

4.4. Serão rejeitadas no recebimento os materiais fornecidos com especificações ou marcas diferentes aos constantes na Proposta de Preço.

5.0. DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, receptor do objeto licitado.
- 5.2. Os pagamentos serão creditados em favor da FORNECEDORA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 5.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.
- 5.4. Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.
- 5.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da FORNECEDORA.



6. DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. Os valores não sofrerão reajustes, exceto na hipótese de comprovação do aumento de preço dos materiais, a Fornecedora deverá apresentar planilhas detalhadas de custos (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de materiais e/ou matérias-primas), que comprovem o mesmo.

6.2. A eventual autorização de revisão dos preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Prefeitura, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data da Autorização de Fornecimento.

6.3. Enquanto as eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Empresa Fornecedora não poderá suspender o fornecimento dos materiais e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1. DA FORNECEDORA:

- a) fazer a entrega dos materiais, em parcelas, conforme necessidade de consumo;
- b) entregar a quantidade dos materiais requisitados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento;
- c) emitir Nota Fiscal para apresentação ao CONTRATANTE, relativamente a cada entrega dos materiais;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas a por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos materiais;
- e) serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, frete, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- f) deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos materiais exigidos na Ata de Registro de Preços, a Empresa Fornecedora deverá substituí-los no prazo de 03 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.
- h) A não substituição dos materiais no prazo estipulado poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital e seus Anexos e na Lei.

7.2. DO CONTRATANTE

- a) emitir Autorização de Fornecimento antes do fornecimento dos materiais conforme quantidade necessária;
- b) manter controle interno das quantidades dos materiais fornecidos até a conclusão da Ata de registro de Preços;
- c) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, atestando nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- d) rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;
- e) Efetuar os pagamentos conforme definido no Edital e seus Anexos.

8. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

No caso de descumprimento das obrigações elencadas no item 7 “DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES”, além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no código civil, o Município, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.

9.0. DAS PENALIDADES

9.1. A Fornecedora estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência do fornecimento dos materiais após a adjudicação da licitação;
- b) Não for entregue os materiais no prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

9.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

9.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 9.2 e 9.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

9.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

9.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

9.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

10.0. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:

10.1.1. quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

10.1.2. quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.3. quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.4. quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

10.1.5. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

10.1.6. perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.1.7. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

11.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Itaipópolis, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002 e 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Itaipópolis, de de 2020

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ
Prefeito Municipal

EMPRESA FORNECEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2020

CONTRATANTE: Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 83.102.517/0001-19, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 308, na cidade de Itaiópolis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 181.843.599-34, residente à Avenida Getúlio Vargas, nº 75, Centro, Itaiópolis – SC.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob o nº, localizada na, no município de, neste ato representada pelo, Senhor(a), portador(a) do CPF nº

Celebram entre si o presente instrumento de CONTRATO, em decorrência do Pregão Presencial nº 28/2020, de 23 de junho de 2020, homologado em/...../2020, mediante as cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição parcelada de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, tintas, madeira, ferramentas, para pequenos reparos e manutenção das Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme relação dos itens, anexo.

1.2. Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Pregão Presencial nº 28/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

3.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

3.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

3.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Os valores não sofrerão reajustes, exceto na hipótese de comprovação do aumento de preço dos materiais, a Contratada deverá apresentar planilhas detalhadas de custos (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de materiais e/ou matérias-primas), que comprovem o mesmo.

4.2. A eventual autorização de revisão dos preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Prefeitura, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data da Autorização de Fornecimento.

4.3. Enquanto as eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento dos materiais e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRAZO

5.1. Os materiais deverão ser entregues até 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento da autorização de fornecimento, encaminhada através de E-mail ao endereço indicado pela Contratada.

5.2. A Contratada deverá substituir os materiais que não estiverem em conformidade com as especificações fornecidas, sem ônus para o Município de Itaiópolis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.3. Os materiais deverão ser entregues, nas quantidades solicitadas, e dentro do prazo definido no item 5.1 deste Contrato, nos seguintes endereços:

LOCAIS	ENDEREÇOS
C.E.I. Bom Jesus	Rua Henrique Becker s/n – Bairro Bom Jesus
C.E.I. Vila Nova	Rua Hélio Wagner, s/n – Bairro Vila Nova
C.E.I. Crescer	Rua Alois Tyszka, 1632 - Centro
C.E.I. Lucena	Rua Roberto Wagner, s/n – Bairro Lucena
C.E.I. Tia Ercki	Rua Costa Carvalho, s/n – Centro
C.E.I. Semeando o Saber	Rua Engelberto Linzmeier, s/n – Bairro Bom Jesus
Centro Educativo Itaiópolis	Rua Tancredo Neves, 88 - Centro
E.M. Rio da Estiva	BR 116 – Km 35 – localidade de Rio da Estiva
E.M. Bom Jesus	Rua Henrique Plautz, 214 – Bairro Bom Jesus
E.M. Renascer	Rua Alois Tyszka, 1789 – Centro
E.R. Rio da Areia	Localidade de Rio da Areia
E.R. Secção Schneider	Localidade de Secção Schneider
E.R. Nova Esperança	Localidade de Nova Esperança
E.R. Baía do Itajaí	Localidade de Baía do Itajaí
E.R. Poço Claro II	Localidade de Poço Claro
P.E. Abelhinha Feliz	Rua Duque de Caxias, 575 – Centro
P.E. Anjo da Guarda	Localidade de Iracema
P.E. Anjos do Amanhã	Localidade de Distrito de Itaió
P.E. Paraguaçu	Rua Anita Ruthes Andrzejewski, 48 – Bairro Alto Paraguaçu
Prefeitura Municipal	Av. Getúlio Vargas, 308, Centro – Itaiópolis/SC
Destacamento da Polícia Militar	Rua Costa Carvalho, 360, Centro – Itaiópolis/SC
Delegacia de Polícia Civil	Rua Costa Carvalho, 388, Centro – Itaiópolis/SC
Casa da Cultura	Rua Papa Pio XII, 26, Centro – Itaiópolis/SC
Biblioteca Municipal	Rua João Pessoa, 211, Centro – Itaiópolis/SC
Centro de Recepção de Visitantes	Praça Brasil
Centro de Serviços Sede	Rua Engelberto Linzmeier, 505, Centro – Itaiópolis/SC
Estádio Municipal 16 de Abril	Rua Duque Duque de Caxias, s/nº, Centro – Itaiópolis/SC
Ginásio de Esportes “Francisco Linzmeier”	Av. Getúlio Vargas, s/nº, Centro – Itaiópolis/SC

5.4. Serão rejeitadas no recebimento os materiais fornecidos com especificações ou marcas diferentes aos constantes na Proposta de Preço.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será até/...../20....., a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias, nas seguintes rubricas:

- 71 – 1.20004.12.365.7.2.129.0.3.3.90.00.00 1105
- 121 – 1.19001.4.122.3.2.8.0.3.3.90.00.00 100
- 239 – 1.4001.26.782.18.2.17.0.3.3.90.00.00 100
- 252 – 1.4004.15.451.22.2.20.0.3.3.90.00.00 100
- 241 – 1.4002.6.181.31.2.25.0.3.3.90.00.00 111
- 242 – 1.4002.6.181.31.2.26.0.3.3.90.00.00 110
- 243 – 1.4002.6.181.31.2.26.0.3.3.90.00.00 100
- 245 – 1.4002.6.182.31.2.128.0.3.3.90.00.00 100
- 246 – 1.4002.6.182.31.2.131.0.3.3.90.00.00 100
- 247 – 1.4002.6.182.31.2.131.0.3.3.90.00.00 9116
- 26 – 1.4002.15.451.16.2.27.0.3.3.90.00.00 100
- 27 – 1.4002.15.451.16.2.27.0.3.3.90.00.00 112
- 303 – 1.20009.27.812.8.2.51.0.3.3.90.00.00 100



- 278 – 1.20002.12.361.7.2.33.0.3.3.90.00.00 1105
- 289 – 1.20003.12.365.7.2.110.0.3.3.90.00 119
- 276 – 1.20001.12.361.7.2.37.0.3.3.90.00.00 119
- 308 – 1.21004.4.122.3.2.130.0.3.3.90.00.00 100
- 310 – 1.21003.13.392.27.2.52.0.3.3.90.00.00 100
- 350 – 3.16001.8.244.14.2.69.0.3.3.90.00.00 100
- 192 – 3.16001.8.244.14.2.114.0.3.3.90.00.00 100
- 354 – 3.16001.8.244.14.2.116.0.3.3.90.00.00 100
- 200 – 3.16001.8.244.14.2.127.0.3.3.90.00.00 9120

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) fazer a entrega dos materiais, em parcelas, conforme necessidade de consumo;
- b) entregar a quantidade dos materiais requisitados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento;
- c) emitir Nota Fiscal para apresentação ao CONTRATANTE, relativamente a cada entrega dos materiais;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas a por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos materiais;
- e) serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, frete, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- f) deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos materiais exigidos na Ata de Registro de Preços, a Empresa Fornecedora deverá substituí-los no prazo de 03 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.
- h) A não substituição dos materiais no prazo estipulado poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital e seus Anexos e na Lei.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) emitir Autorização de Fornecimento antes do fornecimento dos materiais conforme quantidade necessária;
- b) manter controle interno das quantidades dos materiais fornecidos até a conclusão da Ata de registro de Preços;
- c) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, atestando nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- d) rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;
- e) Efetuar os pagamentos conforme definido no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

No caso de descumprimento das obrigações elencadas na cláusula oitava “DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES”, além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no código civil, o Município, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A Contratada estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência do fornecimento dos materiais após a adjudicação da licitação;
- b) Não for entregue os materiais no prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

11.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

11.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 11.2 e 11.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

11.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

11.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

11.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta Lei, consoante o que estabelece o seu art. 78.

12.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos devidamente comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurado os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo, do art. 79, no que couber.

12.3. As formas de rescisão contratual seguirão as normas prescritas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO

A contratada fica obrigada a aceitar, nos mesmos preços e condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos itens, objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos diversos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida em torno do presente, fica eleito o Foro da Comarca de Itaiópolis - SC, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 8666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Itaiópolis,dede 2020.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA
CONTRATADA

Testemunhas: